



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES
PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Às 09:00h (nove) horas do dia 17 (dezesete) de agosto de 2022, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, reuniram-se a CPL, nomeados pela Portaria nº 026, de 04 janeiro de 2022, para resultado do julgamento dos envelopes propostas, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação à paralelepípedo (Povoado Mangabeira até a Baixa Fria), deste município. Iniciando-se a sessão constatou-se a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 12 de agosto de 2022.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão realizou a leitura do Parecer nº 069/2022, o qual fora emitido pelo engenheiro Vinicius Moura da Costa, CREA 271907438-1, e assim, com fundamento na análise técnica abordada, tendo em vista tratar-se de questão eminentemente técnica, a comissão de licitação divulga o resultado conforme quadro classificatório abaixo:

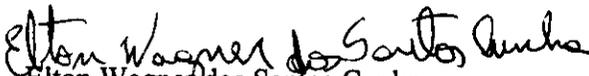
Empresa	Valor apresentado	SITUAÇÃO
Dias Engenharia e Construções Eireli	R\$ 271.238,42	Classificada
Construtora São Cristóvão Eireli	R\$ 275.361,89	Classificada
Construir Empreendimentos Eireli	R\$ 305.966,60	Classificada
Age Manutenção e Reforma Eireli	R\$ 339.875,94	Classificada

Por fim, e em virtude da ausência de todos os licitantes a comissão abrirá prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "b" §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial e no site, ambos do município, em 17/08/2022 (dezesete de agosto de dois mil e vinte e dois), expirando-se o prazo em 24/08/2022 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois), encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, ficará aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, após ciência dos interessados e devidas publicações, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 31/08/2022 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois).

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Danielle Silva Telles
Presidente da CPL


Jeane Menezes de Lima
Membro


Elton Wagner dos Santos Cunha
Membro